PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

LEI Nº 17.793/2003, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 16.854/2000, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei nº 16.854/2000, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 1º - ....."

"§ 2º - ....."

"§ 3º - A Coordenadoria Municipal de Cultura (CMC), unidade integrante do sistema administrativo do Poder Executivo Municipal, fica vinculada, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEMDE).

"§ 4º - ....."

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a proceder o remanejamento das dotações orçamentárias, relativas aos agrupamentos das ações da Coordenadoria Municipal de Cultura, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEMDE).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 22 de dezembro de 2003.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

JOSÉ ERASMO MAIA COSTA
Secretário Municipal de Administração